



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 15/2024

SÚMULA: Concede diárias aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

- Nome do Servidor: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
- Nome da Servidora: EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
- Nome da Servidora: MARIA EDUARDA MARCELINO DIAS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
- Nome da Servidora: ISABELA DAMBROSKI SOARES;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.

Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 19 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 16

Documento Nº: 15/2024

Protocolo Data: 19/02/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Gilvan Pinheiro da Silva na repartição Secretaria dia 20/02/2024 às 08:07

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

DW5MD-3X584-VXSQE-G80YH-2WLQD

Para confirmar a autenticidade acesse [www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura](http://www.pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 20/02/2024 10:32
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica